

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA



LEI MUNICIPAL N.º 157/97

DE, 12 DE MAIO DE 1997.

"Dispõe sobre ratificação do documento que menciona e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. AÉRITON WAGNER C. DOS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica ratificado em todos os seus termos e efeitos a CARTA DE INTENÇÃO, firmada pelos Prefeitos-Municipais de Pontal do Araguaia, de Barra do Garças e de Aragarças-GO e outras autoridades signatárias, em, 27 de março de 1.997, referente a implantação da UNITUR - União de Integração do Turismo e Ecologia.

Art. 2.º - Para viabilização das ações governamentais a que se refere o documento, ora ratificado fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com as Prefeituras participantes da UNITUR, dispondo sobre a participação material e financeira de cada uma nos eventos conveniados.

Parágrafo Único - Os Convênios poderão ser firmados em um só instrumento entre as três Prefeituras interessadas ou individualmente, caso, assim se torne necessário.

Art. 3.° - As despesas que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação constante do Orçamento Municipal vigente:

- 02.01.03.07.020 - 2.006 - 3132 - Manutenção Encargos do Gabinete do Prefeito.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA



publicação.

contrário.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

Art. 5.° - Revogam-se as disposições em

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pontal do Araguaia-MT, 12 de maio de 1.997.

AÉRITON WAGNER C. DOS SANTOS
Prefeito Municipal